

Portaria N.º 02/2025

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de aposentadorias e pensões de São Lourenço da Mata, órgão gestor do RPPS de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições conferidas, pela Constituição Federal, Lei orgânica e pela Lei Municipal n.º 2.162/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2025.

Resolve:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 10 de dezembro de 2024** (data do óbito), com proventos correspondentes a 60% do benefício de aposentadoria percebido pela servidora ora falecida, em favor do Sr. **José Bezerra da Silva**, na condição de cônjuge sobrevivente da servidora pública falecida, Sra. **Maria José da Silva**, outrora aposentada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível único, matrícula nº 34.466, cujo óbito ocorreu em 10/12/2024, com fundamento no art. 40 §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019 e art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de São Lourenço da Mata.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 4º da Lei n.º 002/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a **10 de dezembro de 2024** (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

São Lourenço da Mata, 27 de janeiro de 2025.

Geoyane Teotônio de Melo
Diretor Presidente